



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA L DE A NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO ME , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **L DE A NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ- 22.160.946/0001-58, estabelecida à Rua A, nº 371- 1B, nº 58, Chácara, CEP 11250-000, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo neste ato representada pelo senhor **LEONARDO DE ALMEIDA NEVES**, portador do CPF nº.390.394.485-00, RG- 37209366, endereço Rua A, nº 371, Chacarã Itapanhaú, CEP 11.250-000, APTO 58 BL 1B, Bertioga-SP, e-mail contato.engeneves@gmail.com, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.1850/2018, Convite nº. 006/2018, contratação de uma empresa especializada para execução e melhoria na rede de esgoto, na Rua dos Oitis do Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 249 de 16 de outubro de 2018 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-82.492,42 (oitenta e dois reais quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 20 de novembro de 2018 á 19 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.01.07.02.17.512.0013.1009.000.4.4.90.51.00.00.01.100.00- Despesa 476



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LEONARDO DE ALMEIDA NEVES
L DE A NEVES PROJ. E CONST. ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

LOCAL: RUA DOS OITÍS

LATITUDE: 21° 9'50.81"S

LONGITUDE: 48° 37'42.63"O

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA.

1.0 Serviços Preliminares

- Locação de rede de canalização

A locação deve ser feita conforme o projeto.

Área de locação = 499,00 metros

- Locação de container tipo escritório

Este item contempla a locação de um container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com área mínima de 13,80 m².

Utilização prevista de dois meses.

- Demolição mecanizada de pavimento asfáltico

Este serviço contempla a mão de obra e maquinário necessário para a retirada de todas as porções do pavimento, sendo que este material deverá ser retirado do local e ser destinado em uma área que a municipalidade indicar.

Todo esse trabalho deve ser executado de maneira segura e permitir livre trânsito de pessoas e veículos.

$$(7\text{m} \times 1,00\text{m} = 7,00 \text{ m}^2) + (2\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,00\text{m}^2)$$

$$\text{Total} = 9 \text{ m}^2.$$

- Desmonte de pavimento em paralelepípedo ou lajota

Este serviço contempla a mão de obra e maquinário necessário para a retirada e colocação das lajotas de concreto todo esse trabalho deve ser executado de maneira segura e permitir livre trânsito de pessoas e veículos.

$$27\text{m} \times 0,50\text{m}(\times 2) = 27\text{m}^2.$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Corte de árvore

O item contempla toda mão de obra e maquinários necessários para remoção ou corte de árvores com diâmetro até 30 cm.

2.0 Rede de Esgoto

- Escavação mecanizada

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: escavação, carga e transporte mecanizado, para abertura de valas para fundação, de acordo com projeto.

$$(499,00 \text{ m} \times 1,00\text{m} \times 1,50\text{m}) = 748,50 \text{ M}^3$$

- Tubo PVC 250 (mm).

O item contempla todo material inclusive as conexões e toda a mão de obra necessária para a execução da rede de esgoto, sendo utilizado tubo PVC DN = 250 mm com junta elástica, sendo o tubo de primeira categoria e que atenda as normas técnicas.

Total = 499,00 metros conforme projeto.

- Reaterro e compactação

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual com material existente ou importado, com controle de compactação, utilizando soquete vibratório com proctor de 95 %.

$$724,00 \text{ m}^2$$

- Poços de visita

Opoço de visitas deve ser executado conforme projeto, total de 6 unidades.

3.0 Serviços Complementares

- Limpeza Final de obra

O item remunera limpeza de todo material excedente na obra, bem como entulho, varrição e lavagem do pavimento a ser restaurado.

$$499\text{m} \times 0,50\text{m}$$

$$\text{Total } 250 \text{ m}^2$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Restauração de pavimento asfáltico

O item remunera todo o material e mão de obra para restauração de pavimento demolido, deve ser reposto com asfáltico com concreto betuminoso usinado quente CBUQ.

$$7\text{m} \times 1,00\text{m} = 7,00 \text{ m}^2$$

$$2\text{m} \times 1,00\text{m} = 2\text{m}^2$$

$$9\text{m}^2 \times 0,06 = 0,54 \text{ m}^3$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
cpos 173 -07/2018	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR (R\$)		
					UNIT. BDI 25%	UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.10.040	1.1	Locação de rede de canalização	499,00	m	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 416,35
02.02.130	1.3	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro -área mínima de 13,80 m²	2,00	um x mês	R\$ 566,38	R\$ 707,97	R\$ 1.415,94
03.07.010	1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	9,00	m²	R\$ 12,10	R\$ 15,12	R\$ 136,10
03.05.050	1.5	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto,inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	27,00	m²	R\$ 11,44	R\$ 14,30	R\$ 386,02
34.13.021	1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	1,00	UND.	R\$ 402,00	R\$ 502,50	R\$ 502,50
			SUBTOTAL ITEM 1				R\$ 2.856,91
	2.0	EMISSÁRIO DE ESGOTO					
07.02.020	2.1	Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria até	748,50	m³	R\$ 4,93	R\$ 6,16	R\$ 4.610,29

[illegible]



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS NA REDE DE ESGOTO			PRAZO PROPOSTO	
				2 MÊS (60 dias)	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE			
			1º medição	2º medição	TOTAL
1	Serviços Preliminares	R\$	2.856,91		2.856,91
2	Construção do emissário		38.972,07	38.972,07	77.944,14
3	Serviços complementares			1.691,37	1.691,37
TOTAL			41.828,98	40.663,44	R\$ 82.492,42



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: L DE A NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO ME

CONTRATO Nº. 068/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	LEONARDO DE ALMEIDA NEVES
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Rua A, nº 371, Chacarã Itapanhaú, CEP 11.250-000, APTO 58 BL 1B, Bertioga-SP
TELEFONE	(11) 940321969/ (13) 99604-7494
E-MAIL	contato.engeneves@gmail.com



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: L DE A NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO ME

CONTRATO N°. 068/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **LEONARDO DE ALMEIDA NEVES**, Proprietário

CPF nº.390.394.485-00, RG- 37209366

Endereço residencial completo Rua A, nº 371, Chacarã Itapanhaú, CEP 11.250-000, APTO 58 BL 1B, Bertioga-SP

E-mail pessoal: contato.engeneves@gmail.com

E-mail institucional: contato.engeneves@gmail.com

Telefone: 17 3311-5462/ 17 99674-8620

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: L DE A NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO ME

CONTRATO Nº. 068/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal